
EDITAL UFJF/PROGRAD/Coordenação dos Programas de Graduação – Nº 02/2018
Grupos de Educação Tutorial – *campus* Juiz de Fora
GET 2018 – PROGRAD UFJF

1. PREÂMBULO

O Grupo de Educação Tutorial da UFJF (GET - UFJF) pode ter as seguintes abrangências/modalidades: GET Curso e GET Interdisciplinar. O GET Curso é composto por estudantes de cursos de graduação, com tutoria de um docente, sendo esta proposta vinculada a um único curso de graduação da UFJF. O GET Interdisciplinar é composto por estudantes de pelo menos dois cursos de graduação da UFJF, com tutoria de docentes vinculados aos cursos proponentes. Ambas as propostas são orientadas sob o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tendo por base a Resolução CONGRAD – 49/2016, de 25 de abril de 2016.

O período de vigência deste Edital específico é novembro/2018 a dezembro/2019.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 - Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante Grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- 2.2 - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- 2.3 - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- 2.4 - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- 2.5 - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

3. DAS VAGAS

- 3.1 - Estão abertas vagas para **02 (dois)** grupos – GET;
- 3.2 - o grupo será formado por, no mínimo, **3 (três)** e, no máximo, **6 (seis)** alunos bolsistas, sendo a seleção dos primeiros alunos que comporão os grupos assim como a assinatura do Termo de Compromisso realizados após a **homologação** das propostas aprovadas neste Edital. Poderá ser admitida a participação de até **3 (três)** discentes não bolsistas por grupo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TUTOR

- 4.1 - Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os estudantes bolsistas e não bolsistas;
- 4.2 - coordenar a seleção dos bolsistas e não bolsistas;
- 4.3 - submeter a proposta de trabalho para aprovação do CLAA;
- 4.4 - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório final;

- 4.5 - dedicar carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais para orientação dos estudantes bolsistas e não bolsistas e do grupo como parte das demais atividades previstas em seu plano de trabalho;
- 4.6 - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do CLAA;
- 4.7 - solicitar ao CLAA, por escrito e justificadamente, seu desligamento ou o de estudantes bolsistas e não bolsistas;
- 4.8 - controlar a frequência e a participação dos estudantes;
- 4.9 - cumprir as exigências estabelecidas no termo de compromisso.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E NÃO BOLSISTA

- 5.1 - Zelar pela qualidade acadêmica do GET Institucional;
- 5.2 - participar de todas as atividades programadas pelo Professor Tutor;
- 5.3 - participar, durante a sua permanência no GET Institucional, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 5.4 - manter Índice de Rendimento Acadêmico maior ou igual a 60;
- 5.5 - participar de pelo menos um evento de natureza científica, ou de eventos organizados pelos grupos PET/GET, por ano;
- 5.6 - participar da Semana de Ciência, Tecnologia e Sociedade promovida pela UFJF;
- 5.7 - fazer referência à sua condição de bolsista do GET-UFJF nas publicações e trabalhos apresentados;
- 5.8 - cumprir as exigências estabelecidas no termo de compromisso.

6. DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS

- 6.1- O funcionamento dos Grupos criados a partir das propostas selecionadas obedecerá ao disposto na Resolução nº 49/2016 do Conselho Setorial de Graduação, de 25 de abril de 2016.
- 6.2 - Cursos que já tenham Programa Nacional PET não poderão submeter propostas para este Edital.
- 6.3 - Cursos que já tenham Programa Institucional GET não poderão ter novas propostas de GET Curso – apenas propostas de GET Interdisciplinar.
- 6.4 - Caberá ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA – da UFJF o recebimento, a seleção das propostas e seu posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação.
- 6.5 - Ao CLAA da UFJF reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados.
- 6.6 - Os Grupos serão avaliados periodicamente pelo CLAA da UFJF, o qual poderá ou não indicar a continuidade ou fechamento dos Grupos, bem como a substituição de tutores.

6.7 - Os Grupos deverão produzir um Relatório final, conforme modelo e datas previamente definidas pelo CLAA e divulgadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

6.8 - As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados por alunos bolsistas deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROGRAD-UFJF.

6.9 - A homologação das deliberações do CLAA da UFJF é de competência da PROGRAD.

7. DA AVALIAÇÃO DOS GRUPOS

7.1 - A avaliação dos Grupos GET será baseada nos seguintes indicadores:

7.1.1 - planejamento de atividades do grupo a serem desenvolvidas no período de vigência deste Edital, elaborado em modelo próprio;

7.1.2 - relatório do grupo ao final do período de vigência deste Edital, elaborado em modelo próprio;

7.1.3 - índice de rendimento acadêmico do grupo;

7.1.4 - participação dos alunos bolsistas em atividades, projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do GET;

7.1.5 - desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso de graduação;

7.1.6 - alinhamento das atividades do grupo a políticas públicas e de desenvolvimento na sua área específica de atuação;

7.1.7 - publicações e participações em eventos acadêmicos de professores tutores e alunos bolsistas;

7.1.8 - relatórios de auto-avaliação de alunos e tutores;

7.1.9 - visitas locais quando identificada a necessidade.

8. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1- As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com os Anexos deste Edital.

8.2 - As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

8.2.1 - Formação acadêmico-profissional ampla do discente;

8.2.2 - realização de atividades que permitam desenvolver uma visão integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFJF;

8.2.3 - interdisciplinaridade, que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento da ciência;

8.2.4 - atuação coletiva, envolvendo ações conjuntas por bolsistas em diferentes estágios de adiantamento no curso de graduação;

8.2.5 - integração contínua entre bolsistas e os corpos discente e docente do curso de graduação e de programas de pós-graduação, caso existam na Unidade Acadêmica;

8.2.6 - contato sistemático com a comunidade acadêmica e sociedade, promovendo a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem;

8.2.7 - planejamento e execução de um programa diversificado de atividades, além daquelas próprias do projeto pedagógico da graduação.

8.3 - Não serão acolhidas propostas que não sejam aprovadas pelas Coordenações dos Cursos proponentes e pelos respectivos Conselhos de Unidade, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 49/2016 – CONGRAD.

8.4 - A Unidade Acadêmica deverá prover espaço físico e infraestrutura (mobiliário básico, limpeza do espaço) que garantam o desenvolvimento das atividades do grupo, formalizado por documento assinado pelo Diretor(a) da Unidade Acadêmica e pelo Coordenador(a) do Curso de graduação (Anexo III).

9. PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

9.1 - A submissão de propostas deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:

9.1.1 - Entrega de duas vias impressas e numeradas de toda a documentação e anexos I, II, III e IV deste Edital assinados pelo(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica, Coordenador(a) do Curso e Candidato a Tutor (a) na Central de Atendimento, Campus Juiz de Fora, de 8 às 20 horas.

9.1.2- Em caso de proposta interdisciplinar, deverão assinar todos os Coordenadores de cursos envolvidos.

9.1.3 - As propostas deverão ser encaminhadas, **em envelope lacrado**, até a data limite de 14 de setembro de 2018, de 08 às 20h, sendo que, após esta data, todas as propostas serão desconsideradas.

9.1.4- Não poderá haver complementação de documentação no prazo de inscrição previsto neste Edital.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA O TUTOR

10.1 - O Tutor não receberá Bolsa.

10.2 - Poderá se candidatar à tutoria de grupo GET o docente que:

10.2.1 - pertencer ao quadro permanente da UFJF;

10.2.2 - atuar, preferencialmente, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

10.2.3 - ter preferencialmente o título de doutor admitindo-se, excepcionalmente, a candidatura de docentes com titulação de mestre;

10.2.4 - ter atuação efetiva em cursos de graduação e atividades de ensino, pesquisa e extensão.

10.3 - Deverão ser anexados à inscrição das propostas os seguintes documentos:

10.3.1 - Cópia do diploma de doutor ou de mestre, quando for o caso.

10.3.2 - Curriculum Vitae na plataforma Lattes dos últimos três anos.

10.3.3 - A comprovação de atividades de ensino de graduação (e pós-graduação, quando for o caso) será aferida a partir da atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos últimos três anos, ou seja, a partir das disciplinas oferecidas, orientação de Iniciação Científica ou de trabalhos de conclusão de curso e participação em conselhos acadêmicos. Para comprovação das disciplinas ministradas, ver Anexo IV.

10.3.4 - A comprovação de atividades de pesquisa será aferida a partir da produção científica, técnica, pedagógica, artística e cultural nos últimos três anos, que tenham relação com as atividades acadêmicas de graduação.

10.3.5 - A comprovação de atividades de extensão será aferida a partir da atuação em projetos institucionais desenvolvidos no atendimento à comunidade, na disseminação do conhecimento na sociedade e na capacitação profissional das comunidades.

11. DAS BOLSAS

11.1 - A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora responsabilizar-se-á pelo pagamento mensal de bolsa para até 06 (seis) alunos bolsistas dos projetos selecionados, no valor unitário de R\$370,00 (trezentos e setenta reais), no período de novembro/2018 a dezembro de 2019.

11.2 - A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora responsabilizar-se-á pelo pagamento da verba destinada ao custeio das atividades do grupo, no valor de **R\$3000,00 por grupo**. Para efeitos deste Edital, a gestão e avaliação do uso desses recursos serão feitas em comum acordo entre a PROGRAD e os tutores dos projetos.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

12.1.1 - Envolvimento da Unidade Acadêmica com o desenvolvimento da proposta e fornecimento de infraestrutura;

12.1.2 - avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os alunos e docentes envolvidos;

12.1.3 - impacto das atividades de extensão na sociedade;

12.1.4 - articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação;

12.1.5 - contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;

12.1.6 - experimentação de alternativas metodológicas de ensino;

12.1.7 - descoberta de novos objetos/vertentes de investigação;

12.1.8 - desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica;

12.1.9 - adequação do currículo do tutor à proposta.

12.2 – Os critérios estabelecidos pelo CLAA, com base nesses aspectos, encontram-se no Anexo V.

13. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Concluído o julgamento das propostas, o CLAA da UFJF elaborará relatório que será submetido ao conhecimento e aprovação da PROGRAD, que o encaminhará para divulgação.

13.2 - Em caso de desistência de um Grupo selecionado por parte do proponente, após a divulgação dos resultados, seu curso deverá enviar comunicado oficial à PROGRAD, que convocará o próximo Grupo, respeitando a ordem de classificação.

13.3 - Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser assinado pelo coordenador da proposta e digitalizado em formato PDF, e remetido como anexo para o endereço eletrônico claaufjf@gmail.com, com o seguinte título para o campo assunto: "RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL UFJF/PROGRAD/ – Nº 02/2018" dentro do prazo estipulado pela PROGRAD.

13.4 - O recurso não poderá exceder uma lauda com fonte times 12 e espaçamento simples entre linhas.

13.5 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site da PROGRAD (<http://www.ufjf.br/prograd>).

13.6 - A seleção dos alunos que comporão os Grupos deverá ser feita imediatamente após a **homologação** das propostas aprovadas neste Edital, para início das atividades a partir de 01 de novembro/2018.

14. CALENDÁRIO

14.1 - O presente edital obedecerá ao seguinte calendário:

Eventos	Datas e Prazos
Lançamento do Edital	30/08/2018
Submissão das propostas	Até 14/09/2018
Divulgação do resultado provisório	Até 21/09/2018
Prazo para interposição de recursos	Até 25/09/2018
Divulgação do resultado final	Até 28/09/2018

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 - Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Coordenação dos Programas de Graduação pelos telefones 2102-3976, 2102-3787 ou por correio eletrônico (coord.prograd@ufjf.edu.br).

Juiz de Fora, 30 de agosto de 2018.

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor Adjunto de Graduação no exercício da Pró-Reitoria

Profª. Marta Cristina da Silva
Coordenadora dos Programas de Graduação